

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução

2019

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	3
2.1. A ERSE	3
2.2. MISSÃO	4
3. ORGANOGRAMA	5
4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA	6
4.1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	6
4.2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	12
4.3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES	15
4.4. DIREÇÃO DE CUSTOS E PROVEITOS	19
4.5. DIREÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS	22
4.6. DIREÇÃO DE MERCADOS E CONSUMIDORES	25
4.7. APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA	30
4.8. COMISSÃO INTERNA PARA O SETOR PETROLÍFERO NACIONAL	32
4.9. GABINETE DE APOIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	33
5. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE	36
CONTROLO INTERNO	36
5.1. CONSELHO CONSULTIVO	36
5.2. CONSELHO TARIFÁRIO	36
5.3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS	37
5.4. FISCAL ÚNICO	37
5.5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE	38
CONTROLO EXTERNO	39
6. CONCLUSÕES	40

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, com a função específica de desenvolver uma atividade de âmbito nacional exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

A 1 de julho de 2009, o CPC aprovou a ‘Recomendação sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas’, publicada em Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, nos termos da qual *“Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem (...) elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.”*

Neste sentido, em cumprimento das Recomendações do CPC e como resultado de um processo de análise e reflexão interna, em fevereiro de 2015, a ERSE elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante Plano), no qual, designadamente, identificou relativamente a cada unidade da sua estrutura orgânica, os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de infrações conexas, relativamente às funções, ações e procedimentos previstos, bem como as medidas adotadas que visam prevenir a sua ocorrência.

O presente relatório procura relatar, sumariamente, de que forma o plano aprovado tem vindo a ser executado, mantendo sob acompanhamento os riscos detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo, com o objetivo de introduzir aperfeiçoamentos.

Face ao relatório referente a 2018, publicado em 2019, este documento passou a refletir a autonomização do ACE – Apoio ao Consumidor de Energia, e do GACA – Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração e do CISPEN – Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional, que, transitivamente face ao novo organograma aprovado pelo Conselho de Administração, atuaram enquanto unidades.

Foi igualmente introduzida, face ao relatório de 2018, um sistema de avaliação quantitativa do nível de cumprimento de cada mecanismo de prevenção previsto, o que permitirá, em relatórios futuros, proceder a uma análise comparativa quanto ao grau de cumprimento na execução do plano.

A data de referência da informação aqui transmitida é de 31 de dezembro de 2019.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

2.1. A ERSE

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, bem como pela Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio.

Nos termos da lei, a ERSE é independente no exercício das suas funções, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

A ERSE é a entidade responsável pela regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural, da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e, mais recentemente, do gás de

petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

2.2. MISSÃO

A ERSE tem por missão a regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural, e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

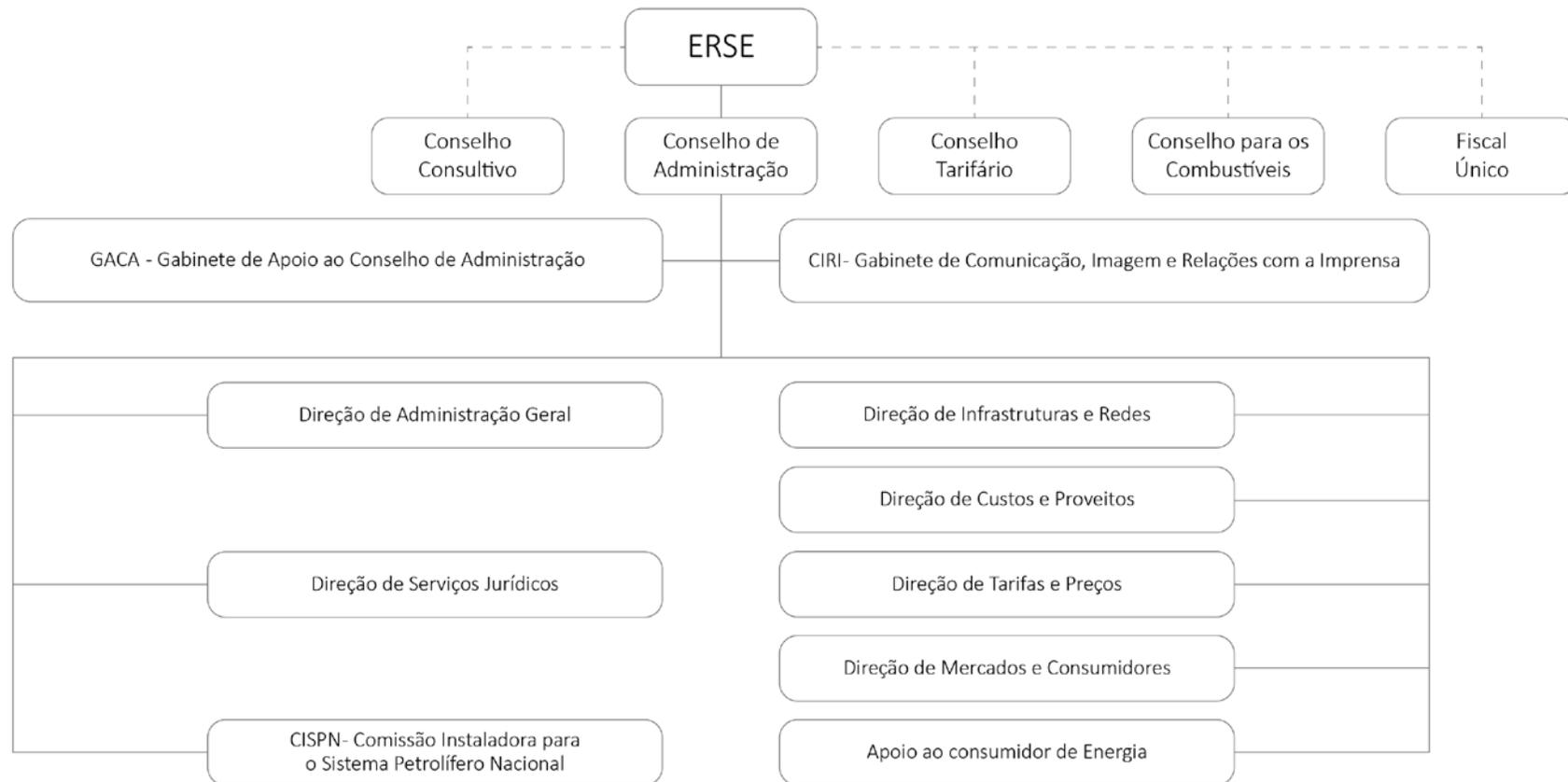
No âmbito desta missão de serviço público, a lei comete à ERSE um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e os interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis.
- Exercer as competências sancionatórias junto das entidades intervenientes cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

Para o efeito, a ERSE dispõe legalmente de um conjunto de poderes, não só de natureza consultiva e, portanto, influenciadora das decisões finais, mas também de natureza normativa (regulamentar), executiva (tomada de decisões vinculativas, máxime tarifárias), de supervisão e sanção.

3. ORGANOGRAMA

A ERSE, nos termos legais, tem como órgãos o Conselho de Administração, os Conselhos Consultivo, Tarifário, para os Combustíveis e o Fiscal Único. Por referência a 2019, encontra-se organizada em Direções e Gabinetes nos seguintes termos:



4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA

Tendo presente o Plano de Prevenção aprovado, procede-se à avaliação da execução do mesmo por referência às diferentes Direções:

4.1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	Processo de recrutamento em várias fases	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial	Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento	-	-	-	-	-	5	
			Receção de candidaturas através do site da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	Existência de um Regulamento de Recrutamento	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Gestão de Recursos Humanos	Progressão de carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos	Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Existência do Regulamento e Carreiras da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação de benefícios ilícitos e, troca de cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Gestão de Recursos Humanos	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Existência de um modelo de sistema e Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores	-	-	-	-	-	5	
			Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos	-	-	-	-	-	5	
		Adulteração de documentos e valores	Intervenção de diferentes interlocutores no processo	-	-	-	-	-	5	
			Existência do Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE	Baixa execução do Plano Anual de Formação	Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimento ilícito de formadores / entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiro	Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos / certificados de formação	Controlo e a provação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Gestão de Recursos Humanos	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito	-	-	-	-	-	5	
			Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Cruzamento de informação no preenchimento de dados	-	-	-	-	-	
		Existência do Regulamento Ético da ERSE		-	-	-	-	-	5	
		Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Gestão de Recursos Humanos	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção	-	-	-	-	-	5	
			Procedimentos previstos nas "Normas Internas sobre Estágios"	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Financeira	Planeamento Financeiro	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (i)	-	-	-	-	-	5	
			Prazos e procedimentos definidos e controlados pelo Diretor	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração (ii)	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE. (iii)	-	-	-	-	-	5	
Gestão Financeira	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica (iv)	-	-	-	-	-	5	(iv) Informação de execução orçamental disponibilizada trimestralmente no MyGiaf
			Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Vários níveis de validação de informação (v)	-	-	-	-	-	5	(v) Informação preparada pela DAG, validada pelo Diretor DAG e aprovada pelo CA
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração (5)	-	-	-	-	-	5	
			Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	
Gestão Financeira	Gestão Contabilística	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (vi)	-	-	-	-	-	5	(vi) Quem inicia os processos, não processa a despesa, quem processa a despesa não contabiliza e quem contabiliza não autoriza a despesa
			Vários níveis de validação de informação (vii)	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE (iii)	-	-	-	-	-	5	(vii) A informação é produzida pelos técnicos DAG e validada pelo Diretor DAG
			Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização (vi)	-	-	-	-	-	5	
Gestão Financeira	Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Vários níveis de validação de informação e de autorização (vii)	-	-	-	-	-	5	(viii) Autorização da despesa de acordo com delegação de Competências em Vigor Nenhum delegado aprova a sua própria despesa (ix) Normas de caixa existentes e aprovadas pelo CA
			Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização (vi)	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5	
		Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos (viii)	-	-	-	-	-	5	
		Desvio de dinheiros e valores	Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados (ix)	-	-	-	-	-	5	
Logística e Procurement	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços	-	-	-	-	-	5	
			Vários níveis de autorização de realização de despesa	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição	-	-	-	-	-	5	
			Atualização regular da base de fornecedores	-	-	-	-	4	-	
		Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Utilização de plataforma própria de aquisições	-	-	-	-	4	-	
			Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores	-	-	-	-	-	5	
Logística e Procurement	Controlo de instalações	Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa	Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações	-	-	-	-	4	-	
		Acesso indevido às instalações da ERSE	Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado	-	-	-	-	-	5	
Logística e Procurement	Gestão de inventário/ economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros	Vários colaboradores com responsabilidade de validação de informação, controlo de inventários e autorização	-	-	-	3	-	-	
Logística e Procurement	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo	-	-	-	-	4	-	
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	Vários níveis de validação de informação	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Sistemas de Informação	Gestão de <i>software</i> e <i>hardware</i>	Favorecimento de fornecedores de <i>software</i> e/ou <i>hardware</i> com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo <i>hardware</i> e/ou <i>software</i>	-	-	-	-	-	5	
			Vários níveis de autorização de despesa	-	-	-	-	-	5	
			Atualização regular da base de fornecedores	-	-	-	-	-	5	
		Aquisição ou apropriação de <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Controlo e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> licenciado por vários colaboradores	-	-	-	-	-	5	
			Inventariação de todo o <i>hardware</i> com a respetiva localização a fim de evitar furto	-	-	-	-	-	5	
Sistemas de Informação	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros	Realização de Plano Anual de Sistemas de Informação (i)	-	-	-	-	-	5	(i) O Plano Anual de Sistemas de Informação está incorporado no Plano Atividades e Orçamento da ERSE aprovado pelo CA e com pareceres do Conselhos
			Gestão de operações de sistemas de informação (ii)	-	-	-	3	-	-	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Existência do Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	Consultivo e Tarifário (ii) Em formalização os procedimentos de Gestão de Operações de SI
Sistemas de Informação	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial	Existência de um procedimento de Controlo de Alterações que prevê a autorização e validação pelos responsáveis funcionais do sistema (iii)	-	-	-	-	4	-	
		Acesso a informações internas restritas	Existência do Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Gestão de operações e manutenção dos sistemas de informação (iv)	-	-	-	3	-	-	
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Manutenção dos serviços informáticos (v)	-	-	-	-	4	-	
Sistemas de Informação	Gestão de acessos	Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Existência de procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema (vi)	-	-	-	-	4	-	
		Acesso ou utilização indevida a informação restrita	Existência de política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Adulteração de informação privada / restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Gestão de acessos	-	-	-	-	-	5	

4.2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de Pareceres e informações	Favorecimento das entidades visadas	Intervenção dos Técnicos e do Diretor	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar pareceres e informações no âmbito de aplicação dos regulamentos	Favorecimento das entidades visadas	Intervenção dos Técnicos e do Diretor	-	-	-	-	-	5	
			Envolvimentos de outras entidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou tarifário no caso dos Regulamentos e decisões	-	-	-	-	4	-	
			Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-	
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias	Favorecimento das entidades visadas	Intervenção dos Técnicos e do Diretor	-	-	-	-	-	5	
			Envolvimentos de outras entidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou tarifário no caso dos Regulamentos e decisões	-	-	-	-	4	-	
			Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias	Tratamento discriminatório dos visados	Intervenção de Técnicos e do Diretor na Inquirição de testemunhas	-	-	-	-	-	5	A informação não circula por todos os técnicos, embora esteja acessível a todos, por razões de gestão de tempo. Mas os grandes temas são discutidos alargadamente e todos os temas são acompanhados por pelo Diretor e, pelo menos, por mais um dos membros da equipa.
			Gravação integral da diligência de inquirição	-	-	-	-	-	5	
		Desvalorização de indícios infracionais	Circulação por todos os Técnicos dos projetos de acusação e decisão para se pronunciarem	-	-	-	3	-	-	
			Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos	-	-	-	-	4	-	
		Favorecimento das Entidades visadas	Intervenção em Tribunal na qualidade de advogados, com sujeição aos deveres deontológicos previstos no respetivo Estatuto	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Propor denúncias às entidades competentes	Tratamento discriminatório dos visados	Intervenção de Técnicos e do Diretor na Inquirição de testemunhas	-	-	-	-	-	5	
			Gravação integral da diligência de inquirição	-	-	-	-	-	5	
		Desvalorização de indícios infracionais	Circulação por todos os Técnicos dos projetos de acusação e decisão para se pronunciarem	-	-	-	-	4	-	
			Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos	-	-	-	-	4	-	
		Favorecimento das Entidades visadas	Intervenção em Tribunal na qualidade de advogados, com sujeição aos deveres deontológicos previstos no respetivo Estatuto	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Assegurar a representação da ERSE em tribunal	Tratamento discriminatório dos visados	Intervenção de Técnicos e do Diretor na Inquirição de testemunhas	-	-	-	-	-	5	
			Gravação integral da diligência de inquirição	-	-	-	-	-	5	
		Desvalorização de indícios infracionais	Circulação por todos os Técnicos dos projetos de acusação e decisão para se pronunciarem	-	-	-	-	4	-	
			Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações	Contemporização com práticas irregulares	Participação de vários técnicos	-	-	-	-	4	-	
		Favorecimento das entidades visadas	Envolvimentos de outras unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

4.3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas de “PDIRD-E 2016 - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2017-2021” e de “PDIRD-GN 2016 - Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2017-2021”	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia	-	-	-	-	-	5	
Investimentos em infraestruturas e redes	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Investimentos em infraestruturas e redes	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os <i>Ten-Year Network Development Plan</i>	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
	(TYNDP) dos respetivos setores									
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefício	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE e intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
	eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar		Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da verificação da garantia da segurança da operação e da aplicação da interruptibilidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Aspetos transversais	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARI, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

4.4. DIREÇÃO DE CUSTOS E PROVEITOS

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Custos e Proveitos	Determinação de proveitos de eletricidade e de gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador	Princípio da rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	3	-	-	
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos	-	-	-	-	4	-	
			Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação no site da ERSE de documentos que detalham os cálculos dos proveitos permitidos de todas as atividades	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Acompanhamento do equilíbrio económico financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	-	4	-	
			Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor	-	-	-	-	4	-	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de manipulação e/ ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e adequada do resultado das auditorias recebidas	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento das auditorias	-	-	-	3	-	-	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos custos de aquisição de gás natural	Cruzamento da informação quando esta se destine à execução de diferentes tarefas / atividades	-	-	-	3	-	-	
		Violação de segredo por funcionário	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Custos e Proveitos	Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas	Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de análise dos relatórios de preços de transferência	-	-	-	3	-	-	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento	-	-	-	-	4	-	
		Violação de segredo por funcionário	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização	Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de monitorização da repercussão das TOS	-	-	-	-	4	-	
			Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento	-	-	-	-	4	-	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte de informação das empresas	-	-	-	-	4	-	
			Divulgação da informação a nível institucional	-	-	-	-	-	5	
			Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Implementação de auditoria e ações de fiscalização	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria	Constituição de equipas multidisciplinares para participar nos processos de auditoria	-	-	-	-	4	-	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento	-	-	-	-	-	5	
		Violação de segredo por funcionário	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Custos e Proveitos	Análise, acompanhamento e verificação dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos mecanismos alvo de monitorização e acompanhamento	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização	-	-	-	3	-	-	
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	4	-	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivos, nomeadamente, dos custos de referência para novos investimentos na Rede Nacional de Transporte, incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO2 e do incentivo à inovação das redes	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos mecanismos alvo de monitorização e acompanhamento	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização	-	-	-	3	-	-	
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	4	-	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Custos e Proveitos	Definição e acompanhamento da aplicação das taxas de remuneração dos ativos regulados e dos restantes parâmetros de regulação, nomeadamente, taxas de eficiência, custos fixos e variáveis e indutores de custo	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, os resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização	-	-	-	3	-	-	
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	-	5	
			Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4.5 DIREÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas e Preços	Regulamentação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5	
			O processo e as decisões regulamentares da ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (C.Tarifário e C.Consultivo)	-	-	-	-	-	5	
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevido	Obrigações de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão	-	-	-	-	-	5	
			Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras)	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho	-	-	-	-	-	5	
			Código de Ética da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Direção de Tarifas e Preços	Cálculo Tarifário	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza tarifária	A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (empresas de auditoria financeira)	-	-	-	-	
Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-				-	-	-	-	5	
Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-				-	-	-	-	5	
Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses			-	-	-	-	-	5	
	Decisão final validada pelo Conselho de Administração da ERSE			-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos	-	-	-	-	-	5	
			Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Direção de Tarifas e Preços	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto	Intervenção de mais do que um colaborador da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes	-	-	-	-	-	5	
			Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Direção de Tarifas e Preços	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis	-	-	-	-	-	5	Em 2019 a DTP não realizou auditorias, nem inspeções
			Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas	-	-	-	-	-	-	
		Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar	-	-	-	-	-	-	
			Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Existência de Manual de procedimentos de inspeções e auditorias	-	-	-	-	-	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Direção de Tarifas e Preços	Plano de Promoção e Eficiência no Consumo	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores	Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República	-	-	-	-	-	-	Em 2019 não houve processo concursal do PPEC. Em 2019 houve apenas acompanhamento da execução das medidas aprovadas
			Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada uma das entidades vale 50%)	-	-	-	-	-	-	
			A informação enviada pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (ROC, TOC)	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto	Obrigatoriedade de registo na base de dados "minimis"	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Pagamento realizado por entidade terceira (REN) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e os princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4.6 DIREÇÃO DE MERCADOS E CONSUMIDORES

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC – setores elétrico e gás natural)	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Participação alargada de intervenientes no processo de preparação regulamentar	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS), vertente comercial – setores elétrico e gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados	-	-	-	-	-	5	
Produção Regulamentar	Preparação de subregulamentação RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de Avaliação de Desempenho	-	-	-	-	-	5	
			Estatutos e Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar, através de normas de execução (subregulamentação), podendo beneficiar um ou mais agentes	Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação	-	-	-	-	-	5	
			Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar	-	-	-	-	-	5	
Produção Regulamentar	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes	Normas de hierarquia superior de aplicação independente do quadro regulamentar vigente	-	-	-	-	4	-	
			Aferição continuada da adequação do quadro regulamentar com as disposições legais nacionais e comunitárias	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de avaliação de desempenho	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			Participação, pelo menos anual, nos estudos de <i>benchmark</i> europeu sobre as normas vigentes, nomeadamente através do Relatório Anual para a Comissão Europeia	-	-	-	-	-	5	
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícito	Atividade de <i>reporting</i> obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo	-	-	-	-	-	5	
			Integração de informação no âmbito do processo de criação do mercado interno da energia, nomeadamente através de reporte para Comissão Europeia e para a ACER.	-	-	-	-	4	-	
		Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de qualidade de serviço comercial nos setores elétrico e do gás natural	Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização	-	-	-	-	-	5	
		Sistema de Avaliação de Desempenho. Relatório benchmarking europeu (CEER) como forma de definição de padrões e de escrutínio complementar	-	-	-	-	-	5		
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial	Realização de inspeções e auditorias no âmbito das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial e consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Previsão regulamentar das ações de fiscalização integradas no regime de auditorias, com adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-	
			Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria	-	-	-	-	-	5	
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados.	-	-	-	-	4	-	
			Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes e selecionadas por procedimento concursal	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de Avaliação de Desempenho	-	-	-	-	-	5	
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação	-	-	-	-	-	5	
			Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			Registo obrigatório em sistema de gestão documental da informação de base recebida dos agentes	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação	-	-	-	-	4	-	
			Submissão de conteúdos informativos a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
			Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de Avaliação de Desempenho	-	-	-	-	-	5	

Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
			Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão	-	-	-	-	4	-	
		Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado	Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Existência de quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural	-	-	-	-	-	5	
			Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de Avaliação de Desempenho	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	4	-	
			Estatutos e Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados	-	-	-	-	-	5	
			Supervisão efetuada nos termos dos novos procedimentos de mudança de comercializador, comum para os setores de eletricidade e de gás natural, de modo	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			a acomodar a existência da figura de operador logístico de mudança de comercializador, legalmente estabelecida							
Supervisão de Mercado	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	3	-	-	
			Especificação de termos de referência para realização de auditorias, que incluem o âmbito e motivação da auditoria	-	-	-	-	-	5	
			Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados	-	-	-	-	4	-	
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos	-	-	-	-	4	-	
			Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT)	-	-	-	-	-	5	
			Sistema de Avaliação de Desempenho	-	-	-	-	-	5	
Supervisão de Mercado	Rotulagem de energia elétrica	Concessão de vantagens no quadro de exigências de rotulagem a um ou mais agentes do setor, em troca de favores ilícitos	Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012)	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Existência de regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado	-	-	-	-	-	5	
			Existência de relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos	-	-	-	-	-	5	
PRE e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e supervisão	-	-	-	-	4	-	
			Tratamento de informação na PRE através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	-	5	
			Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de PRE (SIPRE),	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
			com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados							
			Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdos pelo CA	-	-	-	-	-	5	
			Estatutos e Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4.7 APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Tratamento de Reclamações e Resolução de Conflitos	Solicitação de esclarecimentos adicionais à Entidade Reclamada	Divulgação de informação confidencial	Existência de procedimentos para o tratamento de reclamações, considerando designadamente o pedido de intervenção, a autorização do consumidor	-	-	-	-	4	-	
		Manipulação de informação	Solicitação de informação a ambas as partes – consumidor e entidade reclamada	-	-	-	-	-	5	
		Concessão de vantagem a alguns consumidores	Tratamento das reclamações/conflitos de acordo com o quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
Tratamento de Reclamações e Resolução de Conflitos	Recomendação à Entidade Reclamada da resolução do conflito	Divulgação de informação confidencial	Existência de procedimentos para o tratamento de reclamações, considerando designadamente o pedido de intervenção, a autorização do consumidor	-	-	-	-	4	-	
		Manipulação de informação	Solicitação de informação a ambas as partes – consumidor e entidade reclamada	-	-	-	-	-	5	
		Concessão de vantagem a alguns consumidores	Tratamento das reclamações/conflitos de acordo com o quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
Alertas más práticas” e “Recomendações boas práticas”	Identificação e divulgação públicas de más práticas comerciais dos prestadores de serviços	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores	-	-	-	-	-	5	
			Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas.	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimento de consumidores na recomendação de determinada atuação perante a má prática ou conflito	Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
			Prévia validação superior (Conselho de Administração)	-	-	-	-	-	5	
Alertas más práticas” e “Recomendações boas práticas”	Publicitação de conselhos aos consumidores perante as más práticas	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores	-	-	-	-	-	5	
			Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas.	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimento de consumidores na recomendação de determinada atuação perante a má prática ou conflito	Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
			Prévia validação superior (Conselho de Administração)	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Alertas más práticas” e “Recomendações boas práticas”	Proposta de atuação e de soluções aos prestadores de serviços, em caso de conflito e outras práticas	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores	-	-	-	-	-	5	
			Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas.	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimento de consumidores na recomendação de determinada atuação perante a má prática ou conflito	Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
			Prévia validação superior (Conselho de Administração)	-	-	-	-	-	5	
Revisão das condições contratuais do fornecimento de energia	Identificação de cláusulas contratuais a alterar, eliminar e introduzir	Favorecimento de alguns comercializadores em detrimento de outros	Análises baseadas em estudos académicos de reconhecido mérito	-	-	-	-	-	5	
			Envolvimento de outras unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção cumulativa de técnicos e do responsável pela unidade	-	-	-	-	4	-	
Revisão das condições contratuais do fornecimento de energia	Proposta de alterações aos comercializadores de energia	Favorecimento de alguns comercializadores em detrimento de outros	Análises baseadas em estudos académicos de reconhecido mérito	-	-	-	-	-	5	
			Envolvimento de outras unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção cumulativa de técnicos e do responsável pela unidade	-	-	-	-	4	-	
Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais	Contribuição com a perspectiva (direitos e interesses) dos consumidores	Favorecimento excessivo da perspectiva dos consumidores, provocando <i>a contrario</i> desequilíbrio no mercado	Autoria externa dos projetos de diplomas legais (AR e Governo)	-	-	-	-	-	5	
			Contribuição de outras entidades para o mesmo projeto de diploma	-	-	-	-	-	5	
		Parcialidade da atuação, em prol do setor energético.	Prévia validação superior (Conselho de Administração) da posição da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais	Representação da ERSE em grupos de trabalho externos	Favorecimento excessivo da perspectiva dos consumidores, provocando <i>a contrario</i> desequilíbrio no mercado	Autoria externa dos projetos de diplomas legais (AR e Governo)	-	-	-	-	-	5	
			Contribuição de outras entidades para o mesmo projeto de diploma	-	-	-	-	-	5	
		Parcialidade da atuação, em prol do setor energético.	Prévia validação superior (Conselho de Administração) da posição da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4.8 COMISSÃO INTERNA PARA O SETOR PETROLÍFERO NACIONAL

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional	Elaboração de regulamentação	Criação inadequada de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas regulamentares com a legislação habilitante	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de elaboração de regulamentos	-	-	-	-	-	5	
		Omissão deliberada de necessidades de regulamentação com a finalidade de obtenção de benefícios indevidos	Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a consultas públicas abertas a todos os interessados	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a parecer do Conselho para os Combustíveis	-	-	-	-	-	5	
		Parcialidade de atuação	Criação de fóruns e grupos de trabalho envolvendo os <i>stakeholders</i> do setor nas matérias que sejam objeto de regulação	-	-	-	-	4	-	
			Manter registo de todas as interações com entidades externas e grupos de trabalho interno durante o processo regulamentar	-	-	-	-	4	-	
			Elaboração de planos e linhas de atuação para elaboração e revisão de regulamentos, sujeitos a reporte e decisão hierárquica	-	-	-	-	4	-	
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional	Supervisão de mercado	Concessão de vantagens a um ou mais operadores do setor em troca de favores ilícitos	Submissão de factos e/ou ações decorrentes da supervisão de mercado a decisão hierárquica	-	-	-	-	4	-	
			Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação de informação de supervisão do mercado	Existência de regras internas para o acesso aos Sistemas de Informação (designadamente o Balcão Único da Energia), bem como para o tratamento e manutenção da informação tratada pela unidade de projeto	-	-	-	3	-	-	
			Implementar um nível elevado de transparência, através da publicação de boletins e disponibilização de ferramentas interativas no site da ERSE relativamente às ações sujeitas a supervisão	-	-	-	-	4	-	
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Estatutos e Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	4	-	

4.9 GABINETE DE APOIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Coordenação e elaboração de pareceres e informações de apoio direto à gestão e decisão do CA	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica	-	-	-	-	4	-	
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	3	-	-	
			Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	-	5	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Apoio ao CA na coordenação global dos processos de revisão regulamentar	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica	-	-	-	-	-	5	
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	-	-	5	
			Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	-	5	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Apoio ao CA no acompanhamento e na coordenação das direções de regulação	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica	-	-	-	-	4	-	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	-	5	
Assessoria ao Conselho de	Coordenação na elaboração de instrumentos de gestão, nomeadamente planos e relatórios	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			-	-	-	-	-	5		

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Administração (CA)	anuais e planos plurianuais, com as restantes unidades orgânicas e sob orientação do CA	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica							
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	-	4	-	
			Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	-	5	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Assessoria do CA na participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e através da coordenação da participação da ERSE nesses grupos de trabalho	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica	-	-	-	-	4	-	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	3	-	-	
			Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	4	-	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Representação da ERSE nas estruturas europeias e internacionais de regulação nomeadamente através da participação no CEER/ACER/MEDREG/RELOP/ARIAE no âmbito de grupos de trabalho e exercendo as atividades relativas à função de communication officer	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Equipas com mais de um colaborador para os processos ou com mais uma unidade orgânica	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	3	-	-	
			Decisões aprovadas pelo CA (<i>não há delegação de competências</i>)	-	-	-	-	4	-	
Assessoria ao Conselho de Administração (CA)	Gestão de Tesouraria da RELOP	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da RELOP	Aprovação pelo CA de um Procedimento para a Gestão da Conta Bancária da RELOP	-	-	-	-	-	5	A ERSE, na qualidade de Secretariado Permanente

Área	Atividade Desenvolvida	Riscos Associados	Mecanismo de Prevenção e/ou Mitigação	Nível de Cumprimento						Observações
				0	1	2	3	4	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Vários níveis de autorização para as transações bancárias	-	-	-	-	-	5	da RELOP, gere a conta bancária desta Associação, nos termos do Procedimento de transações bancárias – RELOP, aprovado a 28/11/2019
		Autorizar/realizar despesas não autorizadas								
		Desvio de dinheiros	Contratação de uma entidade externa à RELOP e à ERSE, para os serviços de contabilidade	-	-	-	-	-	5	

5. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE

A atividade da ERSE tem sido, nos termos da lei, sujeita a um conjunto de mecanismos de controlo interno e externos. Passa-se a indicar os principais mecanismos:

CONTROLO INTERNO

5.1. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo “(...) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração” nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da ERSE, compreendendo duas secções: uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural, segundo o artigo 42.º dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos Ministérios das Finanças, do Ambiente e da Energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. A composição do órgão favorece, portanto, o pluralismo e o escrutínio.

O Conselho Consultivo, nos termos legais, tem emitido sempre pareceres sobre:

- O plano de atividades e o orçamento anual da ERSE;
- O relatório de contas da ERSE;
- Os regulamentos, cujas propostas para o efeito lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;
- Outras matérias comuns ao sector da eletricidade e ao sector do gás natural, nomeadamente de natureza regulamentar, que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.
- Propostas de aprovação ou alteração dos regulamentos cuja emissão seja da competência da ERSE, no âmbito do sector elétrico ou do sector do gás natural, com exceção do regulamento tarifário;
- Propostas de pareceres da competência da ERSE e que o Conselho de Administração entenda submeter-lhe;
- Outras matérias relacionadas com o sector elétrico ou com o sector do gás natural que lhe tenham sido submetidas pelo Conselho de Administração, à exceção das compreendidas na competência do Conselho Tarifário.

Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo têm sido geralmente positivos e incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação. Os pareceres do Conselho Tarifário são publicados no site da ERSE.

5.2. CONSELHO TARIFÁRIO

O Conselho Tarifário “(...) é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços”. Nos termos do artigo 45.º dos Estatutos da ERSE, é organizado por duas secções, tal como o Conselho

Consultivo, uma do setor elétrico outra do setor do gás natural.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presente nomeadamente, um representante da Direção-Geral do Consumidor, um representante da Associação de Municípios Portugueses – ANMP, bem assim como, desde a última alteração estatutária, de uma personalidade independente e de reconhecido mérito, designada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente. A composição do órgão favorece, portanto, o escrutínio.

O Conselho Tarifário, nos termos legais, emite sempre pareceres sobre:

- Aprovação e revisão dos regulamentos tarifários;
- Fixação de tarifas e preços de eletricidade e gás natural.

Os pareceres emitidos pelo Conselho Tarifário incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação e decisão. Os pareceres do Conselho Tarifário são publicados no site da ERSE, assim como a resposta do regulador às observações apresentadas.

5.3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

O Conselho para os Combustíveis “(...) é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis.”, nos termos do artigo 44.º-A dos Estatutos da ERSE, sendo organizado por duas secções, uma do setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e outra do setor do gás de petróleo liquefeito.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de diversas entidades intervenientes no setor, bem como dos consumidores. A composição do órgão favorece, também, o escrutínio.

Este Conselho foi criado no âmbito da atribuição de novas competências da ERSE no decurso de 2018, e iniciou funções no ano de 2019, tendo, nos termos legais, emitido pareceres sobre:

- O Regulamento relativo à designação e características dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- O Regulamento relativo ao regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de combustíveis derivados do petróleo e de GPL ao consumidor - Lei n.º5/2019, de 11 de janeiro;
- O Regulamento relativo ao Processo de Armazenagem, Recolha e Troca de Garrafas de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) entre Operadores da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Os pareceres emitidos pelo Conselho para os Combustíveis incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação e decisão. Os pareceres do Conselho Tarifário são publicados no site da ERSE.

5.4. FISCAL ÚNICO

É o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros

de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

O Fiscal Único, nos termos legais, tem informado, acompanhado e emitido pareceres sobre:

- O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como a execução orçamental e a situação económica, financeira e patrimonial da ERSE;
- O plano de atividades, o orçamento anual e sobre o reparados pelo conselho de administração;
- Examinar periodicamente as contas da ERSE e fiscalizar a observância das normas contabilísticas na sua preparação;
- A aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- A aceitação de doações, heranças ou legados;
- A contratação de empréstimos pela ERSE;
- Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração.

Em julho de 2019 foi designado um novo Fiscal Único, o que corresponde a uma prática de rotação do titular do órgão, mitigando riscos inerentes a eventual familiaridade. A Direção de Administração Geral reporta toda a informação financeira solicitada e a Direção de Serviços Jurídicos respondeu, designadamente, à circularização do Fiscal Único sobre contingências judiciais.

Apesar de, por ser meados de fevereiro, ainda não ter sido emitida certificação legal de contas relativamente ao exercício de 2019, importa salientar que nos anos que antecedem este exercício não foram emitidas reservas aos relatórios e contas da ERSE. Refira-se, ainda, que o novo Fiscal Único emitiu parecer sobre o Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019-2022, bem como sobre o Plano de Atividades para 2020.

5.5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE

Para além dos deveres legais e contratuais a que os colaboradores da ERSE se encontram sujeitos, a ERSE dispõe, desde há muito, de um Código de Conduta dos Colaboradores¹, revisto e atualizado a 2 de fevereiro de 2018.

O Código de Conduta tem como objetivo principal fixar as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores da ERSE, nas relações entre si e com terceiros, nomeadamente para reforçar uma relação de confiança tanto entre os seus colaboradores como por parte de operadores, consumidores e fornecedores, e promover uma imagem institucional de excelência, responsabilidade, independência e rigor.

Está também estabelecido que, anualmente, os trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em que não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-quadro das Entidades Reguladoras, nos termos do n.º 7, do artigo 11.º do [Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE](#). O que tem sido concretizado, embora nesta data não esteja ainda garantido o cumprimento pela totalidade do universo de trabalhadores.

¹ Nos termos do artigo 1.º, o Código Ético de Conduta é aplicável a todos os colaboradores da ERSE, qualquer que seja a natureza do vínculo laboral ou o regime de exercício de funções.

A existência do referido código não prejudica os deveres jurídicos e incompatibilidades e impedimentos legais a que os seus destinatários estão sujeitos nos termos da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, dos Estatutos da ERSE, do Código do Trabalho e demais legislação especialmente aplicável, bem como os resultantes, genericamente, do exercício de funções em pessoa coletiva de direito público, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

CONTROLO EXTERNO

Os membros do Conselho de Administração têm sido designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da energia, que deve ser acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis. De seguida, a personalidade proposta é sujeita a uma audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo. Verifica-se que o referido processo de designação de administradores é executado por várias etapas e sujeito a análise por entidades distintas, garantindo um controlo externo da designação dos mesmos.

Acresce a este processo de designação de administradores, e constitui também um mecanismo de controlo externo, a previsão legislativa, excecional, de atos de tutela integrativa governamental, como a aprovação do Orçamento.

Para além disso, quer no âmbito parlamentar, quer através dos serviços da administração pública, é exercido um controlo externo sobre a atividade da ERSE (v.g. Direção-Geral do Orçamento, Inspeção Geral de Finanças). Assim, entre 23/05/2018 e 16/05/2019, de modo particularmente intenso, a Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendimentos Excessivos aos Produtores de Eletricidade desempenhou um papel de escrutínio. Além disso, os orçamentos da ERSE têm sido aprovados e apresentados, conjuntamente com o plano de atividades, no parlamento, têm sido emitidas autorizações para recrutamento e a ERSE tem-se apresentado às Comissões Parlamentares sempre que chamada, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Por fim, nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE, cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora, aos tribunais administrativos e fiscais cabe a fiscalização da legalidade das normas e demais atos jurídicos praticados pela ERSE no decorrer da sua atuação administrativa, e por fim, face aos particulares, são recorríveis para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, as decisões sancionatórias da ERSE, nos termos do n.º 3, do artigo 46.º do Regime Sancionatório do Setor Energético².

Têm corrido contra a ERSE alguns processos de impugnação, quer de decisões administrativas, quer de decisões sancionatórias, nos termos indicados nos relatórios anuais de atividades, sem que, contudo, estejam em causa questões relacionadas com as infrações a que o relatório em causa respeita.

² Aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

6. CONCLUSÕES

No relatório de execução referente a 2019 foram avaliados e identificados os riscos para cada unidade orgânica e os respetivos mecanismos de prevenção que estão identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas da ERSE, de forma mais segmentada e com recurso a uma grelha de avaliação quantitativa face ao relatório de 2018. São, ainda, refletidas evidências do controlo interno e externo a que a atividade da ERSE se encontra sujeita.

A avaliação da aplicação dos referidos mecanismos e as respetivas observações executadas por cada unidade orgânica confirmam, de uma forma geral, relativamente a 2019, por ausência de evidências contrárias, que a implementação das medidas de prevenção de risco pode considerar-se bem-sucedida, verificando-se um nível de cumprimento dos 331 mecanismos previstos pelo plano na ordem de 1564, de um total máximo de 1655 valores, de acordo com a escala de avaliação de 0 a 5.

Com efeito, verifica-se que a atividade relatada está geralmente alinhada com o princípio dos “quatro olhos”, existindo mais do que um agente a avaliar cada processo e alguma rotação de colaboradores no desempenho de tarefas ou dossiers de trabalho, no quadro de controlos internos e externos, designadamente procedimentos instituídos por Plano de Gestão que visa, justamente, prevenir a ocorrência daquelas infrações, e da sujeição da conduta de todos os colaboradores a regras de conduta impostas pela lei e pelo Regulamento Ético e de Conduta aprovado pela ERSE.

A circunstância da generalidade das decisões materialmente relevantes estar sujeita a proposta das Direções, naquele enquadramento, com o controlo e aprovação final por decisão colegial do Conselho de Administração, não raras vezes com sujeição a consulta prévia dos órgãos consultivos e divulgação subsequente de informação no site da ERSE ou a sua integração em reportes obrigatórios (v.g. para órgãos de soberania, para a Comissão Europeia, para a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) também mitiga os riscos inerentes à atividade.

Sem prejuízo do exposto, as observações de melhoria identificadas pelas diferentes Direções, bem como o aprimoramento dos procedimentos, recolha e atualização das declarações de não incompatibilidade por parte de todos os colaboradores deverão ser considerados no futuro. O que deve, ainda, ser considerado no quadro da reestruturação organizativa da ERSE, aprovada para 2020.

O presente Relatório, será enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único.